



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
ILUSTRES LEGISLADORES,**

A necessidade do atendimento do princípio constitucional da Publicidade disposto no "caput" do artigo 37 da constituição do Brasil.

Conforme definição do Ministério das Comunicações que emitiu em 01.07.2013 a Portaria nº 197/2013, alterando a Norma nº 1/2011, dispondo sobre Serviço de Radiodifusão Comunitária, matéria aprovada pela portaria nº 462/2011, cujo item 3.1.1 tem a seguinte redação: "O apoio cultural poderá ser realizado por entidade de direito privado e de direito o público.", tornando assim possível a destinação de recursos públicos a título de apoio cultural a Rádios Comunitárias.

O Poder Executivo Municipal de Tesouro-MT, tem necessidade e interesse em divulgar seus trabalhos e demais propagandas institucionais através de radiodifusão, inclusive para atender ao princípio da publicidade.

A existência de somente uma rádio comunitária nesta cidade bem como as exigências legais que regem estas estruturas informativas (art. 18 da Lei nº 9.612/1998 e art. 32 do Decreto nº 2.615/1998) visto que essas entidades só podem receber patrocínio sob a forma de apoio cultural direcionam este Ente Público assim proceder.

A impossibilidade de procedimento licitatório, decorrente da estrutura legal que rege as Rádios que impede a formalização de contratos, bem como o dispositivo da Lei de licitações que em seu Art. 25 veda a contratação por inexigibilidade para publicidade, deixa, como única opção o Apoio Cultural.

**Cordialmente,**

**Tesouro/MT, 18 de março de 2.025**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Câmara Municipal de Tesouro

**APROVADO**

Em, 07 de Abril, de 2025

**Presidente**

JOAO ISAACK  
MOREIRA CASTELO  
BRANCO:00669969109

Legally signed by JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO  
BRANCO:00669969109  
DN: c=BR, o=CP Brasil, CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil,  
MAIL=JUIR.FR@CPF.A1, OU=AC VALIO RFB VS, OU=AR ABSOLUTA  
CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=2020120800101, CN=  
JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109  
Serial: 181, expires: 2025-03-18 10:24:48-0500  
Type: PKCS#7  
Full PDF Reader version: 2023.3.0

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**  
**Prefeito Municipal**



## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Tesouro

**A P R O V A D O**

Em, 07 de Abril de 2025

Riscosta  
Presidente

*“Dispõe sobre a Subvenção Social a ser concedida a Rádio Comunitária Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural Informativo e Social de Tesouro”.*

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para o exercício orçamentário de 2025, Subvenção Social a título de Apoio Cultural a Rádio Comunitária Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural informativo e Social de Tesouro – MT, no valor R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)

**Artigo 2º** - Os recursos serão repassados mensalmente, conforme programação a ser estabelecida pela Prefeitura de Tesouro/MT.

**Artigo 3º** - Os repasses serão retroativos a 1º de março do ano de 2025.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/MT, 18 de março de 2025.**

JOAO ISAACK MOREIRA  
CASTELO  
BRANCO:00669969109

Digitally signed by JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO 00669969109  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Recozos Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB, e=CPF AT, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR ABSOLUTA  
CERTIFICADO DIGITAL, ou=Presidencia, ou=20250128000102, cn=JOAO  
ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO 00669969109  
Reason: I am approving this document  
Location:  
Date: 2025.03.18 10:24:25 -0400  
Font: PDF Reader Version: 2023.3.0

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT**